



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1056/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0074443-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2025/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.833.748/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ZIEHL-
NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA FENICADA, 500
ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC
VIGÊNCIA: 25/11/2025 A 25/11/2027**

**Item 02. ZIEHL-NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA
FENICADA, 500 ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 88,05/CONJ
MARCA: NEWPROV
FABRICANTE: NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 3FR C/ 500ML
REGISTRO NO M.S: 10287910054
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1119500100570618**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
ATENCAO BASICA	56	672
HSPM	2	24
SVMA	1	12
TOTAL	59	708

**- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 03/12/2025.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 18/09/2026.
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 25/09/2026.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02. ZIEHL-NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA FENICADA, 500 ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 88,05/CONJ

MARCA: NEWPROV

FABRICANTE: NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 3FR C/ 500ML

REGISTRO NO M.S: 10287910054

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1119500100570618

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

- ## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**

- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300
Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

**FABIO AURELIO DOS
SANTOS:5580001762
0**

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=41934643000190, OU=videoconferencia, CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 11:29:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome: Fábio Aurélio dos Santos

R.G: M4.616.345 SSP/MG

CPF: 558.000.176-20

Testemunhas:

**MARILIA
FERNANDA
COSTA**

Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.11.28 13:47:58 -03'00'

**1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100**

**ANA LÚCIA
FERNANDES DA
SILVA**

Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.11.28 13:48:17 -03'00'

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4**



ANEXO – I

Termo de Referência **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ZIEHL-NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA FENICADA, 500 ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC.

ITEM 02. ZIEHL-NIELSEN, COLORACAO, COMPOSTA: 500 ML FUCSINA FENICADA, 500 ML AZUL DE METILENO, 500 ML ALCOOL AC.

ZIEHL-NIELSEN - Conjunto para coloração composto por: a-SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA a 1% a ser utilizada na coloração de Ziehl-Nielsen (coloração para pesquisa de BAAR - Bacilos Álcool Ácido Resistentes, causadores de Tuberculose). b- SOLUÇÃO DE AZUL DE METILENO a ser utilizada na coloração de Ziehl-Nielsen (coloração para pesquisa de BAAR - Bacilos Álcool Ácido Resistentes, causadores de Tuberculose). c- SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ÁCIDO DESCORANTE a ser utilizado na coloração de Ziehl-Nielsen (coloração para pesquisa de BAAR - Bacilos Álcool Ácido Resistentes causadores da Tuberculose)

CÓDIGO SUPRI: 1119500100570618

EMBALAGEM

- 1- O produto deverá ser acondicionado em frascos de 500 ml para cada solução (1, 2 e 3) formando um conjunto em recipiente resistente.
- 2- Os itens devem ser reembalados conforme a praxe do fabricante de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulados conforme a legislação em vigor.
- 3- Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou prazo de validade e composição.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

7. Os produtos deverão apresentar Ficha Com dados de Segurança (FDS) e atender às recomendações da ABNT NBR 14725:2023 versa sobre Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente aplicadas a produtos químicos, sendo que o Distribuidor/representante deverá apresentar o mesmo durante o certame.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.833.748/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:38 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **0147.C67F.2B58.9FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.833.748/0001-61
Razão Social: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ORENSE 41 SALA 1004 / CENTRO / DIADEMA / SP / 09920-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111505005321063411

Informação obtida em 19/11/2025 11:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **32.833.748/0000-00**

Data: **28/11/2025**

Razão Social: **PRODLAC PRODS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

Hora: **11:30:31**

Número de Controle: **2025-1128-0252-1105**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1128-0252-1105.



MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária



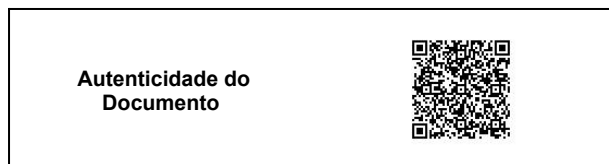
LICENÇA SANITÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 17061993, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal 23898	Grau de Risco Licença Sanitária ALTO	Taxa Visa 1 - TAXA I A	Válido até 23/10/2026	Código do Contribuinte 238988
Nome / Razão NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA				
Nome Fantasia / Sobrenome NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA				
CPF / CNPJ 73.636.391/0001-09			Inscrição Imobiliária 24.041.0540.001.00.00	
Logradouro RUA PRIMEIRO DE MAIO				Número 590
CEP 83.323-020	Bairro CENTRO	Complemento 608		
Atividade Principal 3250.7/05.00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA				
Atividade(s) Secundária(s) 2123.8/00.00 - FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS				
Observação ESTA LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PARA ARMAZENAR, EMBALAR, EXPORTAR, FABRICAR, IMPORTAR, PRODUZIR, REEMBALAR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO.				

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhaes, 23 de outubro de 2025



De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.

Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhaes.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL